

ATO TRT13 SCR N. 50, 31 de março de 2026

Faz cessar os efeitos do ATO TRT SCR N.º 126/2017, por meio do qual foi concedido Procedimento de Reunião de Execuções - PRE à CIMASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA-ME.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no exercício da VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os elementos constantes do PROAD n.º 3686/2026, fornecidos pelo Juiz Supervisor da Divisão de Pesquisa Patrimonial da CREF;

CONSIDERANDO que as informações encerradas no expediente supracitado apontam o cumprimento por parte da demandada CIMASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA-ME, com a quitação de suas dívidas de natureza alimentar reunidas no Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, autorizado pelo ATO TRT SCR N.º 126/2017,

RESOLVE:

I - FAZER CESSAR OS EFEITOS DO ATO TRT SCR N.º 126/2017, por meio do qual foi concedido Procedimento de Reunião de Execuções - PRE à CIMASSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA-ME (CNPJ 06.267.722/0001-93);

II - MANTER, no âmbito da Central Regional de Efetividade - CREF, as execuções previdenciárias e fiscais correlatas aos processos reunidos em razão do ato mencionado no item precedente.

III - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente

no exercício da Vice-Presidência e Corregedoria